PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.211/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO MARQUES DE MOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO MARQUES DE MOURA, localizado na Avenida Maranhão nº 226, Quadra 28, Lote 09, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com Lindolfo Caetano de Almeida, pelo lado esquerda com Benedito Tavares, ao Nascente para onda faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 12m00 de frente, 50m00 de lateral direita, 50m00 de lateral esquerda e 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

= Prefeito Municipal =

Visto: